LEI Nº 4.543, DE 04 DE MAIO DE 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO ROTARY CLUB DE FRUTAL PARA PROMOÇÃO DE EVENTO CULTURAL E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA TANTO.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição financeira ao Rotary Club de Frutal, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), que deverá ser destinada ao custeio do IV Festival Rotary de Música Popular Brasileira, evento cultural a ser promovido pela beneficiária.

Art. 2º. Para o fim da disposição contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$9.100,00 (nove mil e cem reais), com a seguinte classificação:

20 - Poder Executivo

20.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3233.08 48 2472 - Arte, Teatro e Música.....R$ 9.100,00

Parágrafo único. Constituirá recurso para atender ao disposto neste artigo a anulação parcial de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 04 de maio de 1995

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal